



Projeto de Lei nº. 082/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2718/2013

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita e fixa despesas em R\$ 61.00000,00 (sessenta e um milhões reais), sendo R\$ 55.400.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) para a administração direta e R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) para a administração indireta.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	45.455.000,00
Receitas de Capital	R\$	9.945.000,00
TOTAL	R\$	55.400.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	45.455.000,00
Receita Tributária	R\$	7.702.000,00
(-) Deduções	-R\$	170.000,00
Receita de Contribuição	R\$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	131.000,00
Receita de Serviços	R\$	44.000,00
Transferências Correntes	R\$	41.119.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	-R\$	4.628.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	722.000,00
(-) Deduções	-R\$	65.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.945.000,00
Operações de Créditos	R\$	40.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	9.880.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	5.600.000,00
TOTAL	R\$	5.600.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.600.000,00
Receita de Contribuição	R\$	1.410.000,00
Receita de Contribuição Intra-orçamentárias	R\$	2.060.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00
SUB-TOTAL.	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.440.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	2.440.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.735.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.735.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$	2.110.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	R\$	2.110.000,00
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.095.000,00
05.001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração.	R\$	3.095.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	R\$	18.571.000,00
06.001 – Gabinete do Secretário	R\$	6.956.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Educação	R\$	1.350.000,00
06.003 – FUNDEB 60%	R\$	5.600.000,00
06.004 – FUNDEB 40%	R\$	2.900.000,00
06.005 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.	R\$	1.765.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R\$	12.410.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.660.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.640.000,00
07.002 – Departamento de Saneamento	R\$	210.000,00
08 – SEC. AGRIC., PEC. ASSUN. FUND. E MEIO AMBIENTE.	R\$	1.890.000,00
08.001 – Secretaria Agric. Pec. Assunt. Fund. e Meio Ambiente	R\$	1.890.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R\$	2.799.000,00
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.489.000,00
09.002 – Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	R\$	270.000,00
09.003 – Fundo Municipal dos Dir. do Idoso	R\$	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R\$	8.305.000,00
10.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.	R\$	8.305.000,00
11 – SEC. IND. COM. EMPREGO, RENDA, CULT. TURISMO	R\$	1.845.000,00
11.001 – Sec. Ind., Com., Emprego, Renda, Cultura e Turismo	R\$	1.845.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	5.600.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$	5.600.000,00
SUB-TOTAL	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00
2 – Por Categoria Econômica		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	45.167.000,00
Despesas de Capital	R\$	10.133.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	3.280.000,00
Despesas de Capital	R\$	30.000,00
Reserva do RPPS	R\$	2.290.000,00
SUB-TOTAL	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00
3 – Por Funções		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – LEGISLATIVA	R\$	2.440.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	216.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.424.850,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	438.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.865.000,00
10 – SAÚDE	R\$	11.597.000,00
11 – TRABALHO	R\$	541.150,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	13.142.000,00
13 – CULTURA	R\$	250.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.903.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	149.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	170.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.305.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	810.000,00
25 – ENERGIA	R\$	210.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.250.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	1.120.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	610.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	5.600.000,00
SUB TOTAL	R\$	5.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00

4 – Por Função e Programas

0001 Gestão Política Manutenção do Legislativo	2.440.000,00
0002 Gestão Política do Gabinete do Prefeito	1.080.000,00
0003 Transparência e Eficiência nos Gastos Públicos	700.000,00
0004 Gestão Política da Secret. De Fazenda, Plan e Administração	2.100.000,00
0005 Cidadania Tributaria – Consciencia Fiscal	240.000,00
0006 Operações Especiais	781.000,00
0007 Gestão Política da Secretaria de Gestão Pública	2.000.000,00
0008 Gestão Política da Secret. De Educação, Esportes e Lazer	2.650.000,00
0009 Gestão Política de Agricult. Pec. Ass. Fun. E Meio Ambiente	780.000,00
0010 Gestão Política da Secretaria de Saude	3.900.000,00
0011 Gestão Política da Sec. De Infra-estrutura de Obras e Serviços Públicos	2.600.000,00
0012 Gestão Política de Indust. Comer. Emprego, Renda, Cultura e Turismo	810.000,00
0013 Gestão Política da Secretaria de Ação Social	1.300.000,00
0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Municipio	8.150.000,00
0016 Acesso dos Alunos a Rede Escolar	1.150.000,00
0017 Segurança Alimentar e Nutricional	450.000,00
0018 Educação Básica de Qualidade	13.265.000,00
0019 Apoio Administrativo	140.000,00
0020 Desenvolvimento do Esporte e Atividade Motoras	1.115.000,00
0021 Serviços de Limpeza Pública	310.000,00
0022 Cidade Iluminada	340.000,00
0023 Política de Desenvolvimento Produtivo e Ambiental	55.000,00
0024 Fomento ao Trabalho Emprego e Renda	45.000,00
0025 Apoio ao Desenvolvimento Economico e Agrícola	515.000,00
0026 Proteção Social Básica – Município que Acolhe e Protege	593.000,00
0027 Índice de Gestao Descentralizada – IGD	55.000,00
0028 Apoio a Criança e ao Adolescente	110.000,00
0029 Municipio Melhor no Social	91.000,00
0030 Fomento ao Comercio ao Trabalho, Emprego e Renda	70.000,00
0031 Desenvolvimento Habitacional do Município	165.000,00
0032 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS	6.150.000,00
0033 Promoção a Saúde de Qualidade	645.000,00
0034 Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo	505.000,00
9999 Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL	55.400.000,00



4 – Por Função e Programas
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0014 Previdência Servidores Municipais – PREVILIDER	3.310.000,00
9977 Reserva do RPPS	2.290.000,00
TOTAL	5.600.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	45.167.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.367.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$	90.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	21.710.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.133.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	9.682.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R\$	451.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	55.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	3.280.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.740.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	540.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	30.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	30.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	2.290.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	5.600.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.014.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal